



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/0919-001-PMA

Pregão Eletrônico nº 037/2023-SRP		Data de Abertura: 30/10/2023 às 15:00 no sítio: www.bnc.org.br	
Objeto:			
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR (COMUNS E CONTROLADOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO NA UPA(UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24H E HOSPITAL MUNICIPAL, INSUMOS PARA DIABÉTICOS, MATERIAIS TÉCNICOS UTILIZADOS PARA O MONITORAMENTO DA GLICEMIA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRODUTOS FARMACOTÉCNICOS, MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS PERMANENTES (LISTA DE PROCESSOS E DECISÕES JUDICIAIS) E PRODUTOS PARA SAÚDE, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA			
Valor Total Estimado			
R\$29.852.003,19 (vinte e nove milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e três reais e dezenove centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 10.024/2019?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Prazo para envio da proposta inicial/documentação:			
Início: 18/10/2023 Término: 30/10/2023 às 14:59 HORAS			
Prazo para envio da proposta readequada:			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0919-001-PMA**

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 15:00 (horário oficial de Brasília - DF)

LOCAL: www.bnc.org.br

O Município de Abaetetuba/PA por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 02/2023-GP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2019, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.abaetetuba.pa.gov.br/> e no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR (COMUNS E CONTROLADOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO NA UPA(UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24H E HOSPITAL MUNICIPAL, INSUMOS PARA DIABÉTICOS, MATERIAIS TÉCNICOS UTILIZADOS PARA O MONITORAMENTO DA GLICEMIA DE PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRODUTOS FARMACOTÉCNICOS, MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS PERMANENTES (LISTA DE PROCESSOS E DECISÕES JUDICIAIS) E PRODUTOS PARA SAÚDE, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.
- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.3. Os itens listados no **Anexo I - Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I - Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I - Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Abaetetuba não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. O prazo para entrega dos produtos/serviços: (MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS, MATERIAIS TÉCNICOS, PRODUTOS FARMACOTÉCNICOS), quando solicitada, será no máximo de **5 (Cinco) dias corridos** contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o município de Abaetetuba/PA;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Bolsa Nacional de Compras, por meio do site www.bnc.org.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Abaetetuba responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Abaetetuba com apoio técnico e operacional do Portal Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
 - 4.3.8. As sociedades empresárias:
 - 4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Abaetetuba em que este exerça cargo em comissão ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

4.3.8.7.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
- b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU – Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
- c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU – Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).

4.3.8.7.2. Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo relativamente baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal Bolsa Nacional de Compras).
- 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal Bolsa Nacional de Compras, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme previsto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.**
- 6.18. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.
- 6.19. Seguem, também, algumas observações importantes para o modo aberto e fechado:
- 6.20. Nesse modo de disputa, a previsão de intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances é facultativa no edital.
- 6.21. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais. Lembre-se que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance + os demais que estiverem com valores até 10% acima daquele).
- 6.22. Se inexistirem lances na etapa de disputa.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 7.2.2. **A proposta deve conter:**
- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- g) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- h) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- i) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Secretaria, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas, quando for o caso.
- j) Apresentar DESONERAÇÃO DO ICMS conforme aplicação prevista no Convênio ICMS Confaz 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão 8.518/2017 TCU-2ª Câmara, Ministro Relator José Múcio Monteiro; Acórdão 1.140/2012-TCU-Plenário, Ministra Relatora Ana Arraes; Acórdão 1.574/2013-TCU- 2ª Câmara, Ministra Relatora Ana Arraes; Acórdão 9.790/2011-TCU- 2º Câmara, Ministro Relator José Jorge).

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Pública. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 8**.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a End. Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **037/2023-SRP**.

7.12.1. O atendimento do **subitem 7.12**, deverá ser atendido, somente se o Pregoeiro solicitar no chat da plataforma do Bolsa Nacional de Compras, devendo o licitante obedecer a convocação sob pena de desclassificação.

7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

7.13.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, quando for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.13.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.14. Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

7.14.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 8.2, e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. **As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - RG e CPF Sócios/Proprietário e/ou Administradores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou somente da consolidação respectiva caso tenha.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, o qual deverá vir acompanhado do histórico do comprador.

VI – Certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, que contenha as consultas de processos físicos e eletrônicos de todos os níveis, acompanhada da certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

II – **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

III – O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, e notas explicativas. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,5 (um e meio), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) / serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es);
- c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.2.4.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos.

9.2.4.3. - Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado com publicação em diário oficial correspondente;

9.2.4.4. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/1999 e Portaria Federal nº 2.814/1998.

9.2.4.4.1 As empresas interessas em fornecer medicamentos normais, deverão apenas apresentar a exigência acima para o respectivo tipo de medicamento, caso a mesma deseje apenas os especiais, deverá também apresentar somente a autorização para este tipo de medicamento, ou ainda, caso a mesma deseje fornecer os dois tipos de medicamentos, deverá ser apresentado as duas autorizações.

9.2.4.5. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora;

9.2.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e seu responsável técnico, através dos seguintes documentos: Ficha de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

9.2.4.4.1.1 . No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, este deverá estar autenticado em cartório;

9.2.4.4.1.2 Caso o responsável Técnico esteja na condição de sócio proprietário, tal comprovação se dará através da apresentação de cópia do contrato social.

9.2.4.7. Certificado de tratamento e destinação final de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, acompanhado da licença ambiental da empresa prestadora do serviço.

9.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.6. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

9.2.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

9.2.6.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

9.2.6.3. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

9.2.6.4. Declaração de que concorda com os termos do edital;

9.2.6.5. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6;

9.2.6.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.6.7. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.6.8. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.2.6.9. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

9.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos complementares que por ventura possam ser exigidos para aferir a veracidade de outros já apresentados, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, sob pena de desclassificação ou inabilitação do certame, conforme regulado neste Edital.

9.4.2. A critério do pregoeiro, os documentos de habilitação poderão ser solicitados para serem remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Setor de Licitações do(a) Prefeitura Municipal de Abaetetuba, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma dos itens 7 e 9 deste Edital. Ressalta-se que esta solicitação só deverá ser atendida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

se o pregoeiro solicitar o encaminhamento dos documentos via chat após a empresa ser declarada vencedora do certame.

9.4.3. O não atendimento a solicitação realizada pelo Pregoeiro constante no subitem 9.4.2 ensejará na inabilitação do licitante.

9.4.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4.5. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 9.2.2, inciso III, IV e VI e subitem 9.2.3, inciso I, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.6. Os documentos sem prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

9.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via plataforma eletrônica, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.4.9. No julgamento e avaliação das propostas em habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.4.12. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.4.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.4.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 10 (dez) minutos**.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sito a Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **via sistema (campo próprio disponibilizado) do Portal Bolsa Nacional de Compras**, não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas (fax, e-mail ou protocolo físico).

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplemento do fornecimento, mediante apresentação do relatório de consumo mensal, nota fiscal atestada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

16.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Órgão Solicitante, contendo CNPJ do mesmo:

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada – Banco, Agência, Conta Corrente indicado pelo contratado.

16.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Departamento Financeiro do Município de Abaetetuba, Estado do Pará, sito a Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022, do fornecimento do produto/serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material e/ou serviço recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome do Órgão Solicitante;

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

- Detalhar o objeto:

- Termo de Contrato nº.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Setor responsável:.....

- Nota de empenho:.....

16.6. O documento de cobrança não aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

16.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

16.8. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto a Contratante.

16.9. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto e/ou serviço fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

16.10. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta;

17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.1.3. ANEXO III - Minuta da ata de registro de preços;
 - 21.1.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato;
 - 21.1.5. ANEXO V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - 21.1.6. ANEXO VI - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

Abaetetuba/PA, 18 de outubro de 2023

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 280/2023 - GP



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 037/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/0919-001-PMA
TERMO DE REFERÊNCIA**

01- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Básicos destinados à atenção primária a saúde, medicamentos de uso hospitalar (comuns e controlados) destinados ao atendimento na UPA(Unidade de Pronto Atendimento) 24H e hospital municipal, insumos para diabéticos, materiais técnicos utilizados para o monitoramento da glicemia de pacientes atendidos nas unidades de saúde, produtos farmacotécnicos, medicamentos de demandas judiciais permanentes (lista de processos e decisões judiciais) e produtos para saúde, destinados às unidades de saúde do Município de Abaetetuba/PA, conforme descrição e condições estabelecidas.

02- DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

03. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, e, portanto, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

04- DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade dos itens fornecidos.

5- DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS

5.1. As medidas utilizadas como referência, são as utilizadas em produtos usuais do mercado. Portanto, não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

5.2. Produtos contendo baixa qualidade bem como avarias, desgastes, especificações que dificultem o uso regular, ou em desacordo com a descrição do item solicitado no presente termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, não serão aceitos.

6- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos devem ser:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

7- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Somente serão aceitos produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).

7.2. O Município se reserva no direito de rejeitar produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do termo de referência ou da proposta comercial, e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo definido para recebimento definitivo do objeto, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8- LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SESMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de fornecimento, emitido pelo Gabinete da SESMAB.

8.2. Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos, no local mencionado no item 8.3, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE;

8.3. O produto solicitado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) sito à Trav. José Gonçalves Chaves N°-1538, esquina com Avenida São Paulo – Abaetetuba-PA, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto.

8.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

8.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

8.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 8.1,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela Secretaria solicitante.

8.7. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, e será da seguinte forma:

8.7.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

8.7.2. **Definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.8. O recebimento e a aceitação do objeto, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.9. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.10. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

9.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação;

9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3.2. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/1999 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

9.3.3. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, com publicação em diário oficial correspondente.

9.3.4. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

9.3.5. Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e seu responsável técnico, através dos seguintes documentos: Ficha de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

9.3.5.1. No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, este deverá estar autenticado em cartório;

9.3.5.2. Caso o responsável Técnico esteja na condição de sócio proprietário, tal comprovação se dará através da apresentação de cópia do contrato social.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do produto, marca (se aplicável), fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 10.9. Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los;
- 10.10. Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos sanitários.
- 10.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 11.2. - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 11.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.4. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.
- 11.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega do objeto contratado.
- 11.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, RENATO AUGUSTO DAS CHAGAS COSTA - MATRICULA Nº 4458, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designado para tal fim.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, com término a ser definido na celebração de cada contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, com conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

14.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

17.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde- SESMAB, no endereço constante neste Termo de Referência.

17.4. Fica estabelecido o Foro do Abaetetuba/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Abaetetuba/PA, 12 de setembro de 2023.

Magno Pereira Santos
Coordenador da Assistência Farmacêutica SESMAB Farmacêutico - CRF/PA 9737



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 047/2022

APROVO:

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 280/2023 – GP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. MEDICAMENTOS BÁSICOS COMUNS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QDE.	Valor Unitário	Valor Global
01 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS					
1	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona(3+3)mg/ml c/ seringa agulhada	Ampola	200		
2	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/susp. injetável	Ampola	300		
3	Acetazolamida 250mg/comprimido	Comprimido	2.000		
4	Aciclovir 50mg/g creme 10g	Bisnaga	1.500		
5	Aciclovir 200mg/comprimido	Comprimido	5.000		
6	Ácido acetilsalicílico 100mg/comprimido	Comprimido	1.000.000		
7	Ácido fólico 5mg/comprimido	Comprimido	600.000		
8	Ácido fólico 0,4mg/comprimido	Comprimido	20.000		
9	Água bidestilada, estéril e apirogênica c/10ml	Ampola	30.000		
10	Água bidestilada, estéril e apirogênica c/ 500ml	Frasco	6.000		
11	Albendazol 400mg / blíster com 01 comprimido mastigável	Comprimido	50.000		
12	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral com 10ml	Frasco	36.000		
13	Alcachofra (<i>cynara scolymus L</i>) 300 mg/ comprimido ou cápsula	Comprimido / cápsula	5.000		
14	Alendronato de Sódio 70mg/comprimido	Comprimido	3.000		
15	Alupurinol 100mg/comprimido	Comprimido	2.000		
16	Alupurinol 300mg/comprimido	Comprimido	2.000		
17	Amiodarona 200mg/comprimido	Comprimido	12.000		
18	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral, 60 ml + copo dosador	Frasco	24.000		
19	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral, 150ml + copo dosador	Frasco	5.000		
20	Amoxicilina 500mg/ cápsula	Cápsula	420.000		
21	Amoxicilina+clavulonato de potássio (500+125) mg/comp.	Comprimido	6.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	Amoxicilina+clavulonato de potássio 50mg+12,5 mg/ml. Suspensão oral c/75ml+copo dosador	Frasco	600		
23	Anlodipino, besilato, 5mg/comprimido	Comprimido	240.000		
24	Anlodipino, besilato, 10mg/comprimido	Comprimido	240.000		
25	Atenolol 25mg/comprimido	Comprimido	40.000		
26	Atenolol 50mg/comprimido	Comprimido	40.000		
27	Atropina, sulfato, 0,25mg/ml solução injetável c/1ml	Ampola	2.000		
28	Azitromicina 500mg/ comprimido	Comprimido	250.000		
29	Azitromicina 600mg, pó par suspensão oral + dosador	Frasco	20.000		
30	Beclometasona 50µcg/doses, spray nasal,com 200 doses	Frasco	400		
31	Beclometasona 200µcg/dose, pó para inalação, 60 doses	Frasco	200		
32	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000UI, pópara sol. injetável.	Frc/ampola	24.000		
33	Benzilpenicilina benzatina, 600.000UI, pó para sol. injetável.	Frc/ampola	6.000		
34	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp. oral c/ 100ml + copo dosador	Frasco	12.000		
35	Budesonida 32µcg, spray nasal com 120 doses	Frasco	600		
36	Budesonida 50µcg, spray nasal com 120doses	Frasco	600		
37	Budesonida 64µcg, spray nasal com 120doses	Frasco	600		
38	Cabergolina 5mg/comprimido	Comprimido	1.000		
39	Carbonato de cálcio 500mg/comprimido	Comprimido	5.000		
40	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg+200UI)/comp.	Comprimido	5.000		
41	Captopril 25mg/comprimido	Comprimido	600.000		
42	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	9.000		
43	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	9.000		
44	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	20.000		
45	Carvedilol 25 mg	Comprimido	20.000		
46	Cefalexina 50mg/ml, pó p/suspensão oralcom 60ml + copo dosador	Frasco	12.000		
47	Cefalexina 50mg/ml, pó p/suspensão oral c/100ml + copo dosador	Frasco	2.000		
48	Cefalexina 500mg/comprimido	Comprimido	380.000		
49	Ceftriaxona sódica 1g, pó para solução injetável	Frc/ampola	30.000		
50	Cetoconazol 2% Xampu com 100ml	Frasco	4.000		
51	Ciprofloxacina 500mg/comprimido	Comprimido	210.000		
52	Claritomicina 250mg/comprimido	Comprimido	1.000		
53	Cloreto de sódio 0,9%(9,0mg/ml) solução nasal com 30ml	Frasco	9.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado com 100ml	Frasco	24.000		
55	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado com 500ml	Frasco	30.000		
56	Dexametasona 4mg/ml, solução injetável, c/ 2,5ml	Ampola	84.000		
57	Dexametasona, 0,1%, colírio	Frasco	100		
58	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10g	Bisnaga	30.000		
59	Dexametasona, 0,1 mg/ml elixir com 120ml + copo dosador	Frasco	300		
60	Dexametasona 4mg/comprimido	Comprimido	3.000		
61	Dexclorfeniramin 2mg/5ml solução oral com 120ml + copo dosador	Frasco	24.000		
62	Dexaclorfeniramina 2mg/comprimido	Comprimido	9.000		
63	Dipirona 500 mg/ml, solução injetável com 2ml	Ampola	96.000		
64	Dipirona sódica 500 mg/comprimido	Comprimido	4.000		
65	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral, gotas, c/10ml	Frasco	12.000		
66	Digoxina 0,25 mg/comprimido	Comprimido	20.000		
67	Doxazosina 2mg/comprimido	Comprimido	2.000		
68	Doxazosina 4mg/comprimido	Comprimido	2.000		
69	Enantato de noretisterona + estradiol (50+5mg)/ml solução injetável + seringa agulhada.	Ampola	1.000		
70	Enalapril 5mg/comprimido	Comprimido	120.000		
71	Enalapril 10mg/comprimido	Comprimido	180.000		
72	Enalapril 20mg/comprimido	Comprimido	200.000		
73	Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml	Ampola	3.000		
74	Eritromicina 500mg comprimido	Comprimido	10.000		
75	Eritromicina 50mg/ml com 100ml + copo	Frasco/dosador	1.000		
76	Espinheira-santa (<i>Maytenus ilicifolia</i> Mart. ex Reissek), 380mg, extrato seco padronizado entre 2% a 3,5% de taninos totais, expressos em pirogalol por cápsula.	Cápsula	10.000		
77	Espironolactona 25mg/comprimido	Comprimido	30.000		
78	Estriol creme vaginal 1mg/g com 50gr + aplicador	Bisnaga	500		
79	Estrogênio conjugado 0,625mg/g creme vag. + aplicador	Bisnaga	100		
80	Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03+0,15)mg, caixa c/ 21 comp.	cx/21 com	10.000		
81	Finasterida 5mg/comprimido	Comprimido	1.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

82	Fluconazol 150mg cápsula, blíster com 01 cápsula	Cápsula	25.000		
83	Fosfato de sódio monobásico+fosfatode sódio dibásico 16g+6g/100ml	Frasco	900		
84	Furosemida 40 mg/comprimido	Comprimido	120.000		
85	Furosemida 10mg/ml, solução injetável com 2ml.	Ampola	15.000		
86	Gentamicina 5mg/g pomada	Bisnaga	100		
87	Gentamicina 5mg/ml colírio	Frasco	100		
88	Glibenclamida 5mg/comprimido	Comprimido	1.080.000		
89	Glicazida 60mg/ comprimido de liberação controlada	Comprimido	5.000		
90	Glicose hipertônica a 25%, solução injetável com 10ml	Ampola	12.000		
91	Glicose hipertônica a 50%, solução injetável com 10ml	Ampola	12.000		
92	Glicose isotônica a 5%, solução injetável c/250ml, sistema fechado	Frasco	8.000		
93	Glicose isotônica a 5%, solução injetável c/500ml, sistema fechado	Frasco	18.000		
94	Guaco (Mikania Glomerata) 35mg/ml, xarope, extrato hidroalcoólico equivalente a 0,175mg de cumarina por ml, frasco com o mínimo de 100 ml + copo dosador.	Frasco	36.000		
95	Hidrox. de magnésio + hidrox. de alumínio (35,6mg + 37mg)/ml susp. Oral c/100ml + copo dosador	Frasco	30.000		
96	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	1.080.000		
97	Hidrocortisona 100 mg, succinato sódico, pó p/solução injetável	Frc/ampola	24.000		
98	Hidrocortisona 500 mg, succinato sódico, pó p/solução injetável	Frc/ampola	30.000		
99	Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral (gotas) c/ 30ml	Frasco	30.000		
100	Ibuprofeno 300mg/comprimido	Comprimido	200.000		
101	Ibuprofeno 600mg/comprimido	Comprimido	600.000		
102	Hidralazina 25mg/drágea	Drágea	3.000		
103	Iprratrópio 0,25mg/ml solução para nebulização c/20ml	Frasco	3.000		
104	Isossorbida, dinitrato 5mg	Comprimido	3.600		
105	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	9.000		
106	Isossorbida, mononitrato 40mg	Comprimido	6.000		
107	Itraconazol 100mg/cápsula	Cápsula	80.000		
108	Ivermectina 6mg/comp	Comprimido	40.000		
109	Lactulose 667mg/ml / xarope com 120ml + copo dosador	Frasco	2.000		
110	levodopa + benserazida (100+25) mg	Comprimido	3.000		
111	levodopa + benserazida (200+50) mg	Comprimido	3.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112	Levonorgestrel 1,5 mg	Comprimido	600		
113	Levotiroxina 12,5 µcg/comprimido	Comprimido	5.000		
114	Levotiroxina 25µcg/comprimido	Comprimido	5.000		
115	Levotiroxina 37,5 µcg/comprimido	Comprimido	5.000		
116	Levotiroxina 50µcg/comprimido	Comprimido	6.000		
117	Levotiroxina 100µcg/comprimido	Comprimido	5.000		
118	Lidocaina 2% gel, bisnaga com 30g	Bisnaga	2.400		
119	Lindocaina 2%, solução injetável sem vaso, com 20ml	Frc/ampola	4.000		
120	Loratadina 10mg/comprimido	Comprimido	60.000		
121	Loratadina 1mg/ml xarope com 60ml + copo dosador	Frasco	4.800		
122	Losartana potássica 50mg/comprimido	Comprimido	1.800.000		
123	Mebendazol 100mg/comprimido	Comprimido	150.000		
124	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral com 30ml + dosador	Frasco	30.000		
125	Metformina 500mg/comprimido	Comprimido	30.000		
126	Metformina 850mg/comprimido	Comprimido	1.080.000		
127	Metildopa 250mg/comprimido	Comprimido	200.000		
128	Metoclopramida 10mg/comprimidos	Comprimido	36.000		
129	Metoclopramida 4mg/ml sol. Oral/gotas com 10ml	Frasco	8.000		
130	Metoclopramida 10mg/2ml, solução injetável	Ampola	24.000		
131	Metoprolol 25mg liberação controlada	Comprimido	6.000		
132	Metoprolol 50mg liberação controlada	Comprimido	6.000		
133	Metronidazol 250mg comprimido	Comprimido	180.000		
134	Metronidazol gel vaginal 10% 50gr + 10 aplicadores	Bisnaga	6.000		
135	Miconazol 20mg/g, creme dermatológico com 30g	Bisnaga	18.000		
136	Miconazol 20mg/g, creme vaginal 80g + 10 aplicadores	Bisnaga	6.000		
137	Nifedipino 10mg/comprimido	Comprimido	50.000		
138	Nifedipino 20mg/comprimido retard	Comprimido	60.000		
139	Nistatina 100.000UI/ml, suspensão oral 50ml + dosador.	Frasco	3.000		
140	Óleo Mineral frasco 100ml C/ dosador	Frasco	1.000		
141	Omeprazol 20mg/cápsula (bíster c/ máximo de 30 cápsulas)	Cápsula	720.000		
142	Paracetamol 500mg/comprimido	Comprimido	720.000		
143	Paracetamol 200mg/ml solução oral gts com 15ml	Frasco	30.000		
144	Pasta d' água a 25% frasco com mínimo de 100g	Frasco	600		
145	Permetrina 10mg/g (1%) loção c/ 60ml + pente	Frasco	4.000		
146	Permetrina 50mg/g (5%) loção	Frasco	4.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147	Pilocarpina 2% colírio	Frasco	100		
148	Plantago (<i>Plantago ovata</i> Forssk.) pó para dispersão oral, sachê 5g, equivalente a 3,5 gda casca da semente de Plantago ovata.	Sachê	3.000		
149	Prednisolona 1,34mg/ml, solução oral com 60 ml + copo dosador	Frasco	3.000		
150	Prednisona 5mg/ comprimido	Comprimido	120.000		
151	Prednisona 20mg/ comprimido	Comprimido	150.000		
152	Prometazina 25mg/ml, solução injetável com 2ml	Ampola	14.500		
153	Prometazina 25mg/ comprimido g	Comprimido	150.000		
154	Propranolol 40mg/ comprimido	Comprimido	120.000		
155	Ringer lactato, solução injetável, sistema fechado c/500ml	Frasco	6.000		
156	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio e citrato de sódio) pó para diluição, uso oral.	Envelope	35.000		
157	Salbutamol, sulfato de, 100µcg/dose, aerosol oral c/200 doses	Frasco	1.200		
158	Salbutamol, sulfato de, 0,5mg/ml, solução para inalação.	Frasco	1.500		
159	Simeticona 75 mg, solução oral, frasco c/10ml	Frasco	18.000		
160	Sinvastatina 10mg/comprimido	Comprimido	36.000		
161	Sinvastatina 20mg/comprimido	Comprimido	720.000		
162	Sulfadiazina prata 10mg/g (1%) creme com 50 gr	Bisnaga	3.000		
163	Sulfametoxazol + trimetoprima (400mg + 80mg)/comprimido	Comprimido	200.000		
164	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml, susp. oral + dosador	Frasco	15.000		
165	Sulfato de Atropina colírio 1%	Frasco	100		
166	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro II, solução oral (gotas) com 30ml	Frasco	15.000		
167	Sulfato ferroso 5mg/ml de ferro II, xarope 100ml + copo dosador	Frasco	10.000		
168	Sulfato ferroso 40mg de ferro II /comprimido revestido	Comprimido	900.000		
169	Tiamazol 5mg/comprimido	Comprimido	900		
170	Tiamazol 10mg/comprimido	Comprimido	900		
171	Timolol, Maleato, 2,5mg/ml (0,25 %), solução oftálmica	Frasco	1.000		
172	Timolol, Maleato, 5mg/ml (0,50 %), solução oftálmica	Frasco	1.000		
173	Tropicamida colírio 1%	Frasco	300		
174	Varfarina sódica 1mg/comprimido	Comprimido	6.000		
175	Varfarina sódica 5mg/comprimido	Comprimido	6.000		

JUSTIFICATIVA: Os medicamentos que fazem parte desse componente tem o objetivo de atender a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessidade do município de Abaetetuba desde o segmento da atenção básica até as unidades que prestam atendimento especializado em saúde à população de modo geral. Tem-se como medicamento básico comum, os medicamentos utilizados na rotina diária das unidades de saúde.

4.2- INSUMOS PARA DIABÉTICOS

2- RELAÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QDE.	Valor Unitário	Valor Global
176	Fita reagente para glicemia capilar com 01 (um) aparelho para cada 200 fitas reagentes, faixa de medição entre 20mg/dl a 600 mg/dl, o aparelho de glicemia deverá ser compatível com a referida fita. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	cx c/ 50unid.	6.000		
177	Lanceta para glicemia capilar , descartável, com trava de segurança, que não permite a reutilização, tamanho 28G, agulha retrátil em aço inox com pontas trifacetadas para punção indolor, siliconizadas e estéreis, com tampa protetora de fácil remoção. Mecanismo próprio de ação que dispense o uso de lancetadores. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	cx c/ 50unid.	6.000		
178	Seringa para insulina , estéril, graduada, 1ml c/ agulha 13x4,5 acoplada	cx c/ 100 unid.	1.800		

JUSTIFICATIVA: Os insumos para diabéticos englobam os materiais técnicos e insumos farmacêuticos destinados às unidades de saúde do município para atenderem pacientes portadores de diabetes e insulino-dependentes.

4.3. PRODUTOS FARMACOTÉCNICOS

03 - RELAÇÃO PRODUTOS FARMACOTÉCNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QDE.	Valor Unitário	Valor Global



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

179	Álcool etílico, gel incolor a 70% (p/p) ou 77% (v/v), c/hidratante . Ação germicida para antisepsia complementar das mãos conforme RDC 42 DE 2010 (ANVISA). Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização.	frasco/ 1litro	2.000		
180	Álcool etílico hidratado a 70%, notificado como medicamento seguindo a RDC 107/2016, concentração de 70° INPM (70% em peso) ou 77°GL, indicado para antisepsia da pele, para uso hospitalar e farmacêutico, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, notificação no Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Laudo que comprove a eficácia contra: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Samonella choleraesuis. Embalagem de 1 litro.	frasco/ 1litro	6.000		
181	Clorexidina 0,5%, gliconato, sol.degermante, conforme RDC 107/2016, acondicionado em almotolia contendo 100ml da solução. A almotolia deve ser resistente, lacrada, com bico com abertura TWIST OFF, que proporciona abertura sem uso de materiais cortantes, mantém uma vedação adequada, evita jatos indesejados e mantém o formato do bico da almotolia proporcionando um bom fechamento, evitando contaminações com a abertura total do bico. O frasco deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, Registro no MS. Deve atender o disposto a RDC 107/2016	Frasco /100 ml	1.800		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

182	Clorexidina 0,5%, gliconato, sol. tópica, conforme RDC 107/2016, acondicionado em almotolia contendo 100 ml da solução. A almotolia deve ser resistente, lacrada, com bico com abertura TWIST OFF, que proporciona abertura sem o uso de materiais cortantes, mantém uma vasão adequada, evita jatos indesejados e mantém o formato do bico da almotolia proporcionando um bom fechamento, evitando contaminações com a abertura total do bico. O frasco deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, Registro no MS. Deve atender o disposto a RDC 107/2016	Frasco/100 ml	360		
183	Clorexidina 0,5%, gliconato, sol degermante, conforme RDC 107/2016, acondicionado em almotolia contendo 100 ml da solução. A almotolia deve ser resistente, lacrada, com bico com abertura TWIST OFF, que proporciona abertura sem uso de materiais cortantes, mantém uma vasão adequada, evita jatos indesejados e mantém o formato do bico da almotolia proporcionando um bom fechamento, evitando contaminações com a abertura total do bico. O frasco deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, Registro no MS. Deve atender o disposto a RDC 107/2016	Frasco/100 ml	360		
184	Desincrostante para material hospitalar, pacote de um quilo	Pacote	250		
185	Desinfetante hospitalar a base de hipoclorito de sódio à 1%, 10.000 ppm de cloro ativo.	Frasco 1 litro	2.800		
186	Detergente Enzimático	1 litro	500		
187	Detergente Enzimático	Galão 5 Litros	300		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

188	Digluconato de clorexidina, solução para uso tópico, com tensoativos a 2%, conforme RDC 107/2016, acondicionado em almotolia contendo 100 ml da solução. A almotolia deve ser resistente, lacrada, com bico com abertura TWIST OFF, que proporciona abertura sem o uso de materiais cortantes, mantém uma vazão adequada, evita jatos indesejados e mantém o formato do bico da almotolia proporcionando um bom fechamento, evitando contaminações com a abertura total do bico. O frasco deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, Registro no MS. Deve atender o disposto na RDC 107/2016	Frasco / 100ml	2.400		
189	Gel para sonar/ eletrocardiograma, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas com boa condutividade, proporcionando transmissão dos sinais e facilitando o diagnóstico por imagem	Frasco 1 litro	180		
190	Gel de Polihexametileno de Biguanida 0,1% + EDTA 150ml	Frasco 150ml	240		
191	Gel condutor para transmissão ultrassônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas com boa condutividade, proporcionando transmissão dos sinais e facilitando o diagnóstico por imagem.	Frasco 1 litro	150		
192	Gel condutor para transmissão ultrassônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas com boa condutividade, proporcionando transmissão dos sinais e facilitando o diagnóstico por imagem.	Bisnaga c/300g	300		
193	Iodopovidona à 10% solução degermante c/ 1000 ml embalagem com dados de identificação e procedência - data de fabricação e tempo	Frasco 1 litro	600		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de validade.				
194	Iodopovidona à 10% solução tópica c/ 1000 ml embalagem com dados de identificação e procedência - data de fabricação e tempo de validade.	Frasco 1 litro	600		
195	Sabonete Antisséptico com Polihexametileno de Biguanida 0,1% PHMB 1000ml	Frasco 1 litro	48		

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA: Os produtos farmacotécnicos são soluções utilizadas para fazer a assepsia a antissepsia no cuidado do paciente, seja na assistência direta ou indireta com a utilização de instrumentos que necessitem de desinfecção e estejam estéreis para seu manuseio. Além disso, são soluções que são utilizadas nos diversos segmentos da atenção básica, seja na desinfecção ou limpeza asséptica de feridas.

4.4. MEDICAMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

04 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QDE.	Valor Unitário	Valor Global
196	Adenosina 3mg/ml, solução injetável 2ml	Ampola	1.000		
197	Ácido Ascórbico, 500mg/5ml, solução injetável	Ampola	15.000		
198	Acido tranexâmico 50mg/ml, injetável 5ml	Ampola	7.200		
199	Aminofilina 24mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml	Ampola	10.000		
201	Ampicilina sódica 1g, pó para solução injetável	Frasco-ampola	5.000		
202	Bicarbonato de sódio 8,4% sol. injetável c/ 10ml	Ampola	3.600		
203	Bromoprida 5mg/ml, injetável 2ml	Ampola	3.500		
204	Budesonida 0,5 mg/ml/ susp para nebulização	Frasco	300		
205	Budesonida 0,25mg/ml/ susp para nebulização	Frasco	300		
206	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml(hioscina)	Ampola	20.000		
207	Butilbrometo de escopolamina+dipironasódica (4+500)mg/ml, 5ml	Ampola	40.000		
208	Carvão ativado 50g pó para uso interno	pote	50		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

209	Cefalotina sódica 1g, injetável + diluente do fabricante	Frc-ampola	12.000		
210	Cefepima 1g, pó liófilo para injetável + diluente.	Frc-ampola	1.000		
211	Cefotaxima sódica, 500mg/ pó para solução injetável + diluent	Frasco-ampola	1.800		
212	Cetoprofeno 50mg/ml, solução injetável 2ml I.M	Ampola	12.000		
213	Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para injetável I.V	Ampola	12.000		
214	Cimetidina 300mg/2ml, solução injetável	Ampola	30.000		
215	Colagenase +cloranfenicol (0,6U/g+0,01g/g) pomada 30g	Bisnaga	1.800		
216	Complexo B, solução injetável.	Ampola	10.000		
217	Cloranfenicol succinato sódico 1g + diluente do fabricante	Frc-ampola	300		
218	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml, solução injetável c/3ml	Ampola	1.000		
219	Cloridrato de Bupivacaína+glicose (5+80)mg/ml sol inj. c/4ml	Unidade	2.000		
220	Coridrato de Dobutamina 12,5mg/ml sol. Injetável	Ampola	1.000		
221	Clopidogrel 75mg	Comprimido	2.400		
222	Cloreto de sódio 10% , solução injetável, ampola com 10ml	Ampola	3.600		
223	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado c/ 250ml	Frasco	2.400		
224	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado c/ 1.000ml	Frasco	600		
225	Cloreto de potássio 10% solução injetável, ampola com 10ml	Ampola	3.600		
226	Curativo Absorvente com Prata. Cobertura de hidrofibra antimicrobiana, estéril, macia, composta por 100% de carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica. Deve ser super absorvente, capaz de capturar os microorganismos presentes no leito da ferida. Deve formar gel macio e coesivo que se adapte ao leito da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilie o desbridamento auto lítico. Embalagem original íntegra, que permita abertura e transferência com técnica asséptica até o momento de sua utilização e proteção adequada do produto após abertura. Tamanho: 10 cm x 10 cm.	Unidade	600		
227	Deslanosideo 0,2mg/ml, solução injetável IV/IM	Ampola	500		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

228	Diclofenaco sódio 25mg/ml, solução injetável c/3ml	Ampola	60.000		
229	Dimenidrinato+assoc.piridoxina(50+50)mg/ml, injetável 1ml	Ampola	6.000		
230	Dopamina, cloridrato, 5mg/ml, solução injetável c/10ml	Ampola	500		
231	Enoxaparina sódica 40mg/0,2ml, inetável, seringa pré-enchida	Seringa	400		
232	Enoxaparina sódica 60mg/0,2ml, inetável, seringa pré-enchida	Seringa	800		
233	Etilefrina 10mg injetável	Ampola	3.000		
234	Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável 1ml	Ampola	3.600		
235	Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável 0,2ml	Ampola	1.000		
236	Gliconato de cálcio 10%, injetável 10ml	Ampola	2.000		
237	Heparina sódica 5.000UI/ml/ ampola com 1ml	Ampola	4.000		
238	Hidralazina 20mg/ml, sol. injetável	Ampola	3.600		
239	Hidrocolóide com alginato, aplicador de bico longo, gel transparente e incolor. Embalagem individual com no mínimo 85 gramas.	Bisnaga	600		
240	Manitol 20%, injetável c/ 250ml	Frasco	1.200		
241	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg+sulfato de terbutalina 0,5mg injetável	Ampola	100		
242	Metoprolol 1mg/ml, injetável 5ml	Ampola	300		
243	Metronidazol 5mg/ml, solução injetável, sistema fechado com 100ml	Bolsa	6.000		
244	Mononitrato de isossorbita 10mg/ml, injetável	Ampola	600		
245	Nifedipina cápsula sublingual 10mg	Cápsulas	2.000		
246	Nitroglicerina 25mg, sol. injetável com 5ml	Ampola	600		
247	Nitroprussiato de sódio 50mg, sol. injetável com 2ml	Ampola	600		
248	Norepinefrina 1mg/ml, injetável 4ml	Ampola	6.000		
249	Omeprazol 40mg/ IV + diluente 10ml do fabricante	Frc-ampola	1.200		
250	Ondasedrona 2mg/ml, solução injetável com 4ml	Ampola	6.000		
251	Oxacilina 500mg, pó para sol. injetável	Frc-ampola	12.000		
252	Benzilpenicilina Potássica, 5.000.000UI, injetável	Frc-ampola	400		
253	Polisocel 500ml	Frasco	400		
254	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	1.000		
255	Rocurônio Brometo, 50 mg/5ml	Frasco	1.500		
256	Salbutamol 2,4mg/5ml xarope	Frasco	200		
257	Soro glicofisiológico 1x1 c/250 ml	Frasco	600		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

258	Soro glicofisiológico 1x1 c/500 ml	Frasco	600		
259	Soro glicosado a 10% c/250ml	Frasco	600		
260	Solução Ringer simples 500ml	Frasco	6.000		
261	Sulfato de amicacina 100mg	Ampola	2.000		
262	Sulfato de amicacina 500mg	Ampola	1.200		
263	Sulfato de gentamicina 20 mg solução injetável	Ampola	2.000		
264	Sulfato de gentamicina 40 mg solução injetável	Ampola	2.000		
265	Sulfato de gentamicina 80 mg solução injetável	Ampola	4.000		
266	Sulfato de magnésio à 10% solução injetável	Ampola	2.000		
267	Sulfato de magnésio à 50% solução injetável	Ampola	2.000		
268	Supositório de glicerina lactente	unidade	100		
269	Succinilcolina (Suxametônio) 100mg, pó para solução injetável	Frasco-ampola	1.000		
270	Tetracaína 10mg+fenilefrina 1mg/ml sol.oftálmica	Frasco	70		
271	Vancomicina 500mg, solução injetável	frasco-ampola	3.000		
272	Vitelinato de prata 10%, solução oftálmica c/ 5ml	Frasco	200		

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA: Os medicamentos que fazem parte dos Medicamentos de Média e Alta Complexidade (MAC) são medicamentos destinados ao componente de assistência hospitalar e atenção básica, são extremamente necessários e importantes no cuidado integral a saúde dos pacientes atendidos nesses dos segmentos de atenção a saúde.

4.5.PRODUTOS PARA SAÚDE

05 - RELAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QDE.	Valor Unitário	Valor Global
273	Abaixador de língua descartável c/ 100 unid, em madeira, extremidades arredondada	Pacote	1.360		
274	Aparelho de Pressão arterial de mesa,digital automático, com braçadeira depadrão adulto, funcionamento com 04pilhas 1,5v.	unidade	50		
275	Aparelho de Pressão arterial aneróide com estetoscópio simples, tamanho infantil, braçadeira com fecho de velcro, bolsa para transporte, certificado pelo imetro e seloda ABNT.	unidade	30		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

276	Aparelho de Pressão arterial aneróide com estetoscópio simples, tamanho adulto, braçadeira com fecho de velcro, bolsa para transporte, certificado pelo imetro e selo da ABNT	unidade	150		
277	Aparelho de Pressão arterial aneróide com estetoscópio simples, tamanho adulto, braçadeira regulável com fecho de metal, bolsa para transporte, certificado pelo imetro e selo da ABNT.	unidade	120		
278	Agulha descartável para coleta de sangue a vacuo, tamanho 25x8 mm, esterilizada, embalagem individualmente.	Caixa C/100	100		
279	Agulha descartável 13x4,5; agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula; capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmenteem papel grau cirúrgico	Caixa C/100	300		
280	Agulha descartável 20x5,5; agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula; capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico	Caixa C/100	200		
281	Agulha descartável 25x7 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula; capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico	Caixa C/100	600		
282	Agulha descartável 25x8 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula; capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmenteem papel grau cirúrgico	Caixa C/100	400		
283	Agulha descartável 30x7 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula; capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmenteem papel grau cirúrgico	Caixa C/100	600		
284	Agulha descartável 30x8 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula; capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado, embalagem individualmente em papel grau cirúrgico	Caixa C/100	2.000		
285	Agulha descartável 40x12 agulha hipodérmica descartável esterilizada a gás oxido de etileno com cânula; capa e canhão de polimeros atoxicos com bisel siliconizado,	Caixa C/100	2.500		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	embalagem individualmente em papel grau cirúrgico.				
286	Agulha descartável p/ raquianestesia 26G x3 ½ c/25unid; esterilizada por óxido de Etileno, agulha com ponta tipo quínche.	Caixa C/25	50		
287	Agulha descartável p/ raquianestesia 25Gx3 ½ c/25unid; esterilizada por óxido de Etileno, agulha com ponta tipo quínche.	Caixa C/25	80		
288	Algodão hidrófilo em rolo de 250g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	Rolo	800		
289	Algodão hidrófilo c/ 500g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	Rolo	1.500		
290	Algodão ortopédico 10cm x 1m c/12	Pacote c/12	300		
291	Algodão ortopédico 20cm x 1m c/12	Pacote c/12	200		
292	Atadura de crepe 5cm x 4,5m pacote c/ 12,contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão	Pacote c/12 unid	300		
293	Atadura de crepe 10cm x 4,5m pacote c/ 12. contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão	Pacote c/12 unid	3.000		
294	Atadura de crepe 15cm x 4,5cm pacote c/ 12, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão.	Pacote c/12 unid	2.400		
295	Atadura de crepe 20cm x 4,5m pacote c/ 12, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão	Pacote c/12 unid	1.800		
296	Atadura gessada 10cm x 3m caixa c/20	Cx c/ 20 unid.	120		
297	Atadura gessada 12cm x 3m caixa c/20	Cx c/ 20 unid.	120		
298	Atadura gessada 15cm x 3m caixa c/20	Cx c/ 20 unid.	80		
299	Atadura gessada 20cm x 3m caixa c/20	Cx c/ 20 unid.	80		
300	ADVA (acesso Periferico) Varios Calibres	Unidade	600		
301	Avental descartável, uso hospitalar, confeccionado em não tecido , de cor branca, com gramatura mínima de 40 microns, mangas longas com elásticos nos punhos, tamanho único, dotado de 4 tiras para amarração posterior. Pc. C/ 10Unidades	Pacote c/ 10 unid.	3.000		
302	Avental impermeável, uso hospitalar, descartável, cor branca , ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na	Unidade	1.200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	cintura com ponto de fixação na frente. gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas , punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 50g/m2. os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. tamanho G.				
303	Bolsa Coletora de urina sistema fechado, atóxica, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com selagem segura, camera de Pasteur, flexível, válvula ante refluxo, filtro de ar, alça de sustentação rígida, tipo óculos, tubo de PVC, atóxico, flexível, injetor lateral fixo, conector universal para sondas uretro/vesicais, sistema de esvaziamento com clampe denteado e/ou corta fluxo, bolsa com escala de graduação de 100 em 100mL e com capacidade de 2000 ml	Unidade	3.000		
304	Bolsa de colostomia drenável com bases adesivas planas ou convexas transparente recortável 10-76 mm	Unidade	1.000		
305	Cateter duplo lúmen venoso central para infusão,nutrição parenteral, 7Fr x 20cm, em poliuretano, radiopaco, graduado em centímetros, com redutor de sutura, fio guia metálico, cânula de punção, dilatador de veia, seringa de 5ml luer lock.	Kit	100		
306	Cateter intravenoso periférico 16 G50mm (+/-5mm), tipo jelco, teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	1.000		
307	Cateter intravenoso periférico 18 G50mm (+/- 5mm), tipo jelco, teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	2.000		
308	Cateter intravenoso periférico 20 G x 32mm(+/-2mm), tipo jelco, teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	unidade	5.000		
309	Cateter intravenoso periférico 22 G x 25mm(+/-2mm), tipo jelco,teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	unidade	18.000		
310	Cateter intravenoso periférico 24G x 20mm(+/-2mm), tipo jelco,teflon, estéril, descartável, flexível, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	unidade	18.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

311	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	unidade	10.000		
312	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	unidade	600		
313	Cateter Intravenoso Central 16g x 12cm (intracath), amarelo, agulha com mandril, guia estéril, radiopaco, com dispositivo que permita fixação e conector luer lock, embalado individualmente.	unidade	100		
314	Cateter Intravenoso Central (intracath) com mandril 19G C/ag 17G infantil, comprimento 20cm (+/-2) cm, usado para terapia intravenosa de infusão múltipla e/ou medição de pressão venosa central. confeccionado em poliuretano. possuir fio guia atraumatico, conexão fêmea. radiopaco.	unidade	50		
315	Catéter Venoso Central (Intracath) infantil, com mandril, 22G c/ag 19G comprimento 20cm (+/-2) cm, usado para terapia intravenosa de infusão múltipla e/ou medição de pressão venosa central. confeccionado em poliuretano. possuir fio guia atraumatico, conexão fêmea. radiopaco.	unidade	40		
316	Circuito para respirador pulmonar, tamanho adulto, completo: composto por um tubo proximal de silicone com aproximadamente 1,30m; um adaptador para tubo proximal; um conector de 3mm externo x 4,5mm cônico externo; um conector "y" de policarbonato; dois drenos de policarbonato; uma traquéia de silicone entre 40 e 50cm e quatro traquéias de silicone entre 60 e 70cm. Autoclavável, transparentes, corrugadas na parte externa e lisas na parte interna. Compatível com ventilador pulmonar Leistung e de acordo com ABNT.	unidade	50		
317	Circuito para respirador pulmonar, tamanho infantil, completo: contendo conjunto de traqueias em silicone, transparente, flexíveis, corrugadas na parte externa e lisas na parte interna, autoclaváveis, com copos para drenagem, conectores em y e adaptadores em policarbonato. Compatível com ventilador pulmonar Leistung e de acordo com abnt	unidade	20		
318	Coletor de material perfuro-cortante capacidade 7 Litros	unidade	1.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

319	Coletor de material perfuro-cortante capacidade 13 Litros	unidade	2.000		
320	Coletor de material perfurantes/cortantes capacidade 20 litros.	unidade	2.000		
321	Coletor universal de amostras biológicas, capacidade de 80ml, material em polipropileno translúcido, com tampa roscável, estéril, embalado individualmente estéril a óxido de etileno.	unidade	6.000		
322	Compressa campo operatório, confeccionada em fios 100% algodão, composta de 4 camadas de gaze hidrófila, 13 fios, medindo aproximadamente 50x45cm, fio radiopaco, fechado nas extremidades de forma a evitar o deslizamento das camadas e desfiamento das laterais, com dispositivo para fixação em formato de alça . não estéril. descartável. embalagem com 50 unidades.	Pacote c/ 50 unid.	300		
323	Compressa de gaze não estéril 7,5x7,5cm, com 500 unidades; 11 fios (especificação técnicas: 8 camada e 5 dobras).Dimensões: fechada 7,5cmx7,5cm;aberta: 30cmx15cm;Densidade: 11 fios por cm ² ;cor: branca	Pacote c/ 500 unid	6.000		
324	Compressa de gaze não estéril 7,5x7,5cm, com 500 unidades; 13 fios (especificação técnicas: 8 camada e 5 dobras).Dimensões: fechada 7,5cmx7,5cm;aberta: 30cmx15cm;Densidade: 13 fios por cm ² ;cor: branca	Pacote c/ 500 unid	7.000		
325	Compressa gaze 7,5 x 7,5, estéril, fios 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, treze fios. Embalagem em papel grau cirurgico contendo 5 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e reg. Na anvisa.	Pacote c/ 10 unid.	30.000		
326	Compressa de gaze algodoadada 10 x 15 cm estéril 13 fios	Pacote c/ 01 unid.	3.000		
327	Conjunto Dreno torácico c/ conector N°10, c/ frc para 500ml	Unidade	20		
328	Conjunto Dreno torácico c/ conector N°14, c/ frc para 500ml	Unidad	20		
329	Conjunto Dreno torácico com conector N°30, c/ frasco para 2.000 ML,	Unidad	40		
330	Conjunto Dreno torácico com conector N°32, c/ frasco para 2.000 ML,	Unidad	40		
331	Conjunto dreno torácico com conector N°34,c/ frasco para 2.000 ML	Unidad	40		
332	Dispositivo de Gastrostomia Pediatrica com Boton 14		12		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

333	Dispositivo de Gastrostomia Pediátrica com Botton 20		48		
334	Dispositivo de Traqueostomia nº 4.0	Unidade	24		
335	Dispositivo de Traqueostomia nº 7.0	Unidade	24		
336	Dispositivo de Traqueostomia nº 7.5	Unidade	24		
337	Dispositivo de Traqueostomia nº 8.0	Unidade	24		
338	Dispositivo de Traqueostomia nº 8.5	Unidade	24		
339	Eletrodo com adesivo para Tens 5x5	Unidad	240		
340	Eletrodo com adesivo para Tens 5x9	Unidad	240		
341	Eletrodo com adesivo para Tens 13x8	Unidad	120		
342	Eletrodo para monitoramento cardíaco, descartável, gel sólido (ECG) com adesivosólido conduto	Pacote c/ 50 und.	300		
343	Equipo de infusão macrogotas para soro, com injetor lateral, látex/roldana estéril, com câmara gotejadora em macrogotas tubode PVC atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da anvisa	Unidade	80.000		
344	Equipo de infusão microgotas para soro, com injetor lateral, látex/roldana estéril, com câmara gotejadora em macrogotas tubode PVC atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da anvisa	Unidade	3.000		
345	Equipo para bomba de infusão de medicamentos, compatível com a bomba de infusão volumétrica Volumat Agilia	Unidade	500		
346	Equipo fotossensível para bomba de infusão de medicamentos e fluídos, compatível com a bomba de infusão volumétrica Volumat Agilia	Unidade	300		
347	Equipo de nutrição enteral,com entrada de ar,câmera de gotejamento, tubulação em PVC de 150 cm com regulador tipo "V" e conector escalonado	Unidade	900		
348	Equipo para Dieta Enteral	Unidade	3.600		
349	Esparadrapo impermeável com capa, tamanho 10cmx4,5m c/ alta aderência, flexível, impermeavel e de rasgo fácil.	Rolo/Unid.	5.200		
350	Extensor para oxigenio Silicone 2m	Unidade	120		
351	Frasco para alimentação enteral 300 ml	Unidade	4.500		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

352	Filtro HEPA para respirador mecânico- Filtro barreira total a bactérias e a vírus, com membrana única totalmente hidrofóbica, bidirecional, adaptável a saída expiratória de respiradores, podendo ou não realizar a troca de calor e umidade, sem tratamento com sais higroscópicos, esterilizado por radiação gama, validado microbiologicamente para gases, aerossóis e secreções com bactérias e / ou vírus e outros patógenos, retém partículas de látex, para uso em circuito respiratório, com poro menor que 0,05 micra, espaço morto até 92 ml, peso inferior a 45g. Completo com tubo extensor corrugado flexível, de 145 mm, com memória, entrada para capnógrafo protegida.	Unidade	400		
353	Filtro HMEF par ventilador mecânico, tamanho adulto: Aplicação: umidificação, filtração bacteriológica e viral em ventilação mecânica, eficiência de retenção de Contaminantes maior que 99%, filtro tipo HME, higroscópio, espaço morto padrão, volume corrente 200 a 1000 ml, adulto, acompanha tubo flexível estéril de 15 cm x 15 x 22 mm, descartável, estéril. Quanto a saturação, o produto Deverá atender a recomendação anvisa .	Unidade	400		
354	Fio de sutura algodão 0 c/ agulha cilíndrica 3/8 30mm	Caixa c/24 unid.	30		
355	Fio de sutura algodão 2-0 sem agulha	Caixa c/24 unid.	40		
356	Fio de sutura capofryl 1-0 c/ agulha cilíndrica ½ 50 mm .	Caixa c/24 unid.	100		
357	Fio de sutura capofryl 2-0 c/ agulha cilíndrica ½ 50mm	Caixa c/24 unid.	100		
358	Fio de sutura catgut cromado 0 c/ agulha cilíndrica ½ 50mm	Caixa c/24 unid.	200		
359	Fio de sutura catgut cromado 0 c/agulha cilíndrica 40mm	Caixa c/24 unid.	200		
360	Fio de sutura catgut cromado 1-0 c/agulha cilíndrica 50mm	Caixa c/24 unid.	200		
361	Fio de sutura catgut cromado 2-0 c/ agulha cilíndrica ½ 50mm	Caixa c/24 uni	200		
362	Fio de sutura catgut simples 0 c/agulha cilíndrica 40mm	Caixa c/24 uni	200		
363	Fio de sutura catgut simples 1-0 c/ agulha cilíndrica 40mm	Caixa c/24 uni	200		
364	Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ agulha cilíndrica ½ 50mm	Caixa c/24 uni	220		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365	Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 30mm	Caixa c/24 uni	220		
366	Fio de sutura catgut simples 3-0 c/ agulha cilíndrica ½ 20mm	Caixa c/24 uni	220		
367	Fio de sutura catgut simples 4-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 30mm	Caixa c/24 uni	80		
368	Fio de sutura nylon 0 c/agulha triangular cortante 3/8 35mm	Caixa c/24 uni	200		
369	Fio de sutura nylon 2-0 c / agulha triangular cortante 3/8 35mm	Caixa c/24 uni	250		
370	Fio de sutura nylon 2-0 c/ agulha triangular cortante 3/8 30mm	Caixa c/24 uni	250		
371	Fio de sutura nylon 3-0 c/ agulha triangular cortante 3/8 35mm	Caixa c/24 uni	600		
372	Fio de sutura nylon 4-0 c/ agulha triangular cortante 3/8 20mm	Caixa c/24 uni	300		
373	Fio de sutura nylon 5-0 c/ agulha triangular cortante 3/8 20mm	Caixa c/24 uni	300		
374	Fio de sutura seda 2-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 30mm	Caixa c/24 uni	200		
375	Fio de sutura prolene 0 c/agulha cilíndrica ½ 40mm	Caixa c/24 uni	100		
376	Fio de sutura prolene 5-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 30mm	Caixa c/24 un	60		
377	Fio de sutura vicril 0 c/ agulha triangular ½ 35mm	Caixa c/24 un	60		
378	Fio de sutura vicril 1-0 c/ agulha triangular ½ 35mm	Caixa c/24 un	60		
379	Fio de sutura vicril 2-0 c/ agulha triangular ½ 35mm	Caixa c/24un	20		
380	Fio de sutura vicril 3-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 35mm	Caixa c/24un	60		
381	Fita c/ tiras marcadoras para autoclave 19mmx30m branca	Rolo	400		
382	Fita cirúrgica micropore, tam 25mm X 10m com capa	Rolo	2000		
383	Fita cirúrgica micropore, tam 50mm X 10m com capa	Rolo	2500		
384	Fralda descartável Pediátrica tamanho M/G	Unidade	4.560		
385	Fralda descartável Pediátrica tamanho X/G	Unidade	1.440		
386	Fralda descartável Pediátrica tamanho XXG	Unidade	13.152		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

387	Fralda descartável Geriátrica tamanho M	Unidade	17.616		
388	Fralda descartável Geriátrica tamanho G	Unidade	38.004		
389	Fralda descartável Geriátrica tamanho XG	Unidade	15.240		
390	Fralda descartável Geriátrica tamanho XXG	Unidade	2.880		
391	Fixador celular (citológico) spray 100 ml	Frasco	600		
392	Kit de micronebulização hospitalar, uso adulto, c/ saída de rosca e extensão 1,60 m	Unidade	200		
393	Kit de micronebulização hospitalar, uso infantil, c/ saída de rosca e extensão 1,60 m	Unidade	200		
394	Kit Papanicolau estéril, tamanho P (espéculo, escovinha, lâmina c/ caixa, e espátula)	Unidade	8.000		
395	Kit Papanicolau estéril, tamanho M (espéculo, escovinha, lâmina c/ caixa, e espátula)	Unidade	9.000		
396	Kit Papanicolau estéril, tamanho G (espéculo, escovinha, lâmina c/ caixa, e espátula)	Unidade	3.000		
397	Íntima (acesso Periférico Sistema Fechado) vários calibres	Unidade	600		
398	Lâmina de bisturi esterilizada nº 11, confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição ao raio gama, grande resistência à corrosão e perda de afiação, embaladas individualmente em material aluminizado, mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto, apresentação caixa c/ 100 unid, conforme registro da ANVISA.	caixa c/ 100 unid.	50		
399	Lâmina de bisturi esterilizada nº 15, confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição ao raio gama, embaladas individualmente em material aluminizado, preservando a integridade asséptica do produto, apresentação caixa c/ 100 unid, conforme registro da ANVISA	caixa c/ 100 unid.	50		
400	Lâmina de bisturi esterilizada nº 21, confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição ao raio gama, grande resistência à corrosão e perda de afiação, embaladas individualmente em material aluminizado, mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto, apresentação caixa c/ 100 unid, conforme registro da ANVISA.	caixa c/ 100 unid.	60		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

401	Lâmina de bisturi esterilizada nº 23, confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição ao raio gama, grande resistência à corrosão e perda de afiação, embaladas individualmente em material aluminizado, mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto, apresentação caixa c/ 100 unid, conforme registro da ANVISA.	caixa c/ 100 unid	300		
402	Lençol de papel hospitalar descartável 50cmx50m (branco)	Rolo	3.600		
403	Lençol de papel hospitalar descartável 70cmx50m (branco)	Rolo	3.000		
404	Luva desc. Para procedimento tam. EP c/ 100 , em látex e levemente talcada pó bioabsorvível atóxico hipoalergênica.	caixa c/ 100 unid	400		
405	Luva desc. Para procedimento tam. P c/ 100 , em látex e levemente talcada pó bioabsorvível atóxico hipoalergênica.	caixa c/ 100 unid	3.500		
506	Luva desc. Para procedimento tam. M c/ 100 , em látex e levemente talcada pó bioabsorvível atóxico hipoalergênica.	caixa c/ 100 unid	4.800		
407	Luva desc. Para procedimento tam. G c/ 100 , em látex e levemente talcada pó bioabsorvível atóxico hipoalergênica.	caixa c/ 100 unid	1.500		
408	Luva cirúrgica estéril Nº 7,0; Especificação: esterilizada a ETO; Baixo teor de proteína;tamanho: 7,5; espessura: 0,17mm; comprimento: 280mm; matéria prima: puro látex natural; embalagem: caixa com 200 unid.; Padrão Nacional ; conforme NBR 13391 da ABNT; lubrificados com finissimo po bio-absorvível; punho reforçado.	Par	6.000		
409	Luva cirúrgica estéril Nº 7,5; Especificação: esterilizada a ETO; Baixo teor de proteína;tamanho: 7,5; espessura: 0,17mm; comprimento: 280mm; matéria prima: puro látex natural; embalagem: caixa com 200 unid.; Padrão Nacional ; conforme NBR 13391 da ABNT; lubrificados com finissimo po bio-absorvível; punho reforçado.	Par	10.000		
410	Luva cirúrgica estéril Nº 8,0; Especificação: esterilizada a ETO; Baixo teor de proteína;tamanho: 7,5; espessura: 0,17mm; comprimento: 280mm; matéria prima: puro látex natural; embalagem: caixa com 200 unid.; Padrão Nacional ; conforme NBR 13391 da ABNT; lubrificados com finissimo po bio-absorvível; punho reforçado.	Par	8.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

411	Luva cirúrgica estéril N° 8,5; Especificação: esterilizada a ETO; Baixo teor de proteína;tamanho: 7,5; espessura: 0,17mm; comprimento: 280mm; matéria prima: puro látex natural; embalagem: caixa com 200 unid.; Padrão Nacional ; conforme NBR 13391 da ABNT; lubrificados com finissimo po bio-absorvível; punho reforçado.	Par	5.000		
412	Malha tubular nº 06 (tamanho: 06cm delargura e 15m de comp.)	Rolo	100		
413	Malha tubular nº10 (tamanho: 10cm delargura e 15m de comp.)	Rolo	100		
414	Máscara respiradora N95 regular para controle da exposição ocupacional a <i>Mycobacterium tuberculosis</i> . Filtro para Particulados:classe PFF-2 / N95 Eficiência mínima de filtragem de 95% BFE>99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica).	Unidade	4.000		
415	Máscara respiradora PFF2 , cor branca,com respirador semifacial filtrante, qualidade 3M ou superior .	Unidade	4.000		
416	Máscara Cirúrgica , descartável, tecido não tecido, fixação elástico,aplicação em cirurgias, gramatura mínima 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca/azul.. Pacote c/ 100 unid.	Pacote c/ 100 unid.	3.000		
417	Máscara para oxigenioterapia tipo venturi com elástico para ajuste facial: máscara em material siliconizado transparente com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia com conectores coloridos para determinação da fração de oxigênio regulável que permita diferentes concentrações de gases e prolongamento de oxigênio de no mínimo 2 metros	kit	70		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

418	Máscara oxigênio com reservatório e de não-reinalação , adulto, siliconada, transparente, de formato anatômico e de altaconcentração, não reinalante. Extensão em pvc flexível transparente, com tamanho variando entre 2,10 e 2,20 metros para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio. Procedência do produto, data de fabricação, validade número do lote e registro na anvisa.	Unidade	90		
419	Máscara de mergulho full face , polipropileno translucido, visão de 180°, tamanho M , mecanismo que permita a respiração pela boca e nariz ao mesmo tempo, snorkel c/ sistema dry de vedação.	Kit	30		
420	Multivia c/ clamp (Tamanho adulto)	Unidade	10.000		
421	Multivia c/ clamp (Tamanho infantil)	Unidade	6.000		
422	Óculos de proteção , material armação acrílico, tipo proteção visão periférica, proteção plástica perfurada, tipo de ajuste haste frio, tipode lente anti-embaçante, cor de lente incolor, cor de lente externa incolor, lateral transparente, tipo fixação com alças dobráveis, material de lente policarbonato, tipo de cristal temperado, revestimento interno de borracha - embalagem 1 unid	Unidade	500		
423	Óculos de proteção que possibilite sobreposição , material armação acrílico, tipo proteção visão periférica, proteção plástica perfurada, tipo de ajuste haste frio, tipo de lente anti-embaçante, cor de lente incolor, cor de lente externa incolor, com lateral transparente, tipo fixação com alças dobráveis, material de lente policarbonato, tipo de cristal temperado, revestimento interno de borracha - embalagem 1 unid.	Unidade	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

424	Pantufa descartável (30 G): Produto confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% de polipropileno hidrofílico, cor branca, com elástico em toda a sua volta, tendo a finalidade de cobrir o calçado. Devem ser descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades calçáveis em ambos pés, com gramatura de 30G.	Pacote c/ 100 unid.	800		
425	Papel para eletrocardiograma, termosensível, milimetrado, largura 48cm , 30 metros de comprimento.	Rolo	200		
426	Papel para eletrocardiograma, termosensível, milimetrado, largura 58cm , 30 metros de comprimento.	Rolo	200		
427	Preservativo masculino sem lubrificante, confeccionado em látex de alta resistência, c/144 unid.	Caixa	250		
428	Preservativo masculino 52mm com lubrificante, confeccionado em látex de alta resistência, caixa com 144 unid.	Caixa	1250		
429	Preservativo feminino, confeccionado em látex de alta resistência extra sensibilidade.	Caixa	120		
430	Protetor Facial (face shield): viseira em policarbonato incolor. Catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 260 mm de largura e 200 mm altura.	Unidade	600		
431	Saco para cadáver (cobrir corpo) confeccionado em polietileno de baixa densidade, alta qualidade e resistência, com abertura superior, inferior e em uma das laterais, em toda sua extensão e vedação através do zíper linear, contendo etiqueta para identificação do corpo (tamanho M). Constando externamente os dados exigidos na lei 8.078/90. Deverá conter dados de procedência, registro e data de fabricação e validade. Medidas aproximadas de 200x90cm.	Unidade	200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

432	Saco para cadáver (cobre corpo) confeccionado em polietileno de baixa densidade, alta qualidade e resistência, com abertura superior, inferior e em uma das laterais, em toda sua extensão e vedação através do zíper linear, contendo etiqueta para identificação do corpo (tamanho G). Constando externamente os dados exigidos na lei 8.078/90. Deverá conter dados de procedência, registro e data de fabricação e validade. Medidas aproximadas de 220x90cm.	Unidade	300		
433	Saco plástico para lixo biológico , cor branco leitoso, capacidade mínima de 60 l, cor branco leitoso, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas técnicas NBR 7500, NBR 9191, material Plástico	Unidade	4.000		
434	Scalp 19 G; cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto tri facetada c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico apirogênico c/ conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico.	Caixa com 100 und.	50		
435	Scalp 21 G; cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto tri facetada c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico apirogênico c/ conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico.	Caixa com 100 und.	700		
436	Scalp 23 G; cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto tri facetada c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico apirogênico c/ conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico.	Caixa com 100 und.	800		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

437	Scalp 25 G; cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto tri facetada c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico apirogênico c/ conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico.	Caixa com 100 und.	600		
438	Scalp 27 G; cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto tri facetada c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico apirogênico c/ conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico.	Caixa com 100 und.	60		
439	Seringa 3ml c/ agulha , esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	180.000		
440	Seringa 5ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	210.000		
441	Seringa 10ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	180.000		
442	Seringa 20ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	180.000		
443	Sistema Fechado Aspição Traqueal 12Fr , cânula conector de articulação dupla, via irrigação via de irrigação c/trava anti-refluxo, sonda com 50cm aprox. Graduada e protegida, válvula sucção válvula sucção c/trava de segurança p/ uso em TOT,	Unidade	60		
444	Sistema Fechado Aspição Traqueal 14Fr , cânula conector de articulação dupla, via irrigação via de irrigação c/trava anti-refluxo, sonda com 50cm aprox. Graduada e protegida, válvula sucção válvula sucção c/trava de segurança p/ uso em TOT.	Unidade	60		
445	Sonda nasointestinal nº 12	Unidade	120		
446	Sonda de aspição traqueal nº 04	Unidade	2500		
447	Sonda de aspição traqueal nº 06	Unidade	2500		
448	Sonda de aspição traqueal nº 08	Unidade	3.700		
449	Sonda de aspição traqueal nº 10	Unidade	3000		
450	Sonda de aspição traqueal nº 12	Unidade	8.000		
451	Sonda FÓLLEY 2 vias nº 08 com balão	Unidade	150		
452	Sonda FÓLLEY 2 vias nº 10 com balão	Unidade	150		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

453	Sonda FÓLLEY 2 vias nº 12 com balão	Unidade	150		
454	Sonda FÓLLEY 2 vias nº 14 com balão	Unidade	400		

455	Sonda FÓLLEY 2 vias nº 16 com balão	Unidade	900		
456	Sonda FÓLLEY 2 vias nº 18 com balão	Unidade	900		
457	Sonda FÓLLEY 2 vias nº 20 com balão	Unidade	500		
458	Sonda FÓLLEY 2 vias nº 22 com balão	Unidade	300		
459	Sonda FÓLLEY 3 vias nº 18 com balão	Unidade	100		
460	Sonda FÓLLEY 3 vias nº 20 com balão	Unidade	200		
461	Sonda FÓLLEY 3 vias nº 22 com balão	Unidade	200		
462	Sonda nasal p/ oxigênio tipo óculo neonatal nº06	Unidade	1000		
463	Sonda nasal p/ oxigênio tipo óculos infantil nº08	Unidade	1300		
464	Sonda nasal p/ oxigênio nº14	Unidade	700		
465	Sonda nasogástrica curta nº06	Unidade	1.000		
466	Sonda nasogástrica curta nº08	Unidade	1.000		
467	Sonda nasogástrica curta nº10	Unidade	300		
468	Sonda nasogástrica curta nº12	Unidade	300		
469	Sonda nasogástrica curta nº14	Unidade	300		
470	Sonda nasogástrica curta nº16	Unidade	300		
471	Sonda nasogástrica curta nº18	Unidade	300		
472	Sonda nasogástrica longa nº06	Unidade	1500		
473	Sonda nasogástrica longa nº08	Unidade	2300		
474	Sonda nasogástrica longa nº10	Unidade	200		
475	Sonda nasogástrica longa nº12	Unidade	200		
476	Sonda nasogástrica longa nº14	Unidade	200		
477	Sonda nasogástrica longa nº16	Unidade	400		
478	Sonda nasogástrica longa nº18	Unidade	400		
478	Sonda nasogástrica longa nº20	Unidade	300		
479	Sonda URETRAL nº 06	Unidade	600		
480	Sonda URETRAL nº 08	Unidade	600		
481	Sonda URETRAL nº 10	Unidade	5.000		
482	Sonda URETRAL nº 12	Unidade	16.000		
483	Sonda URETRAL nº 14	Unidade	5.000		
484	Sonda URETRAL nº 16	Unidade	300		
485	Sonda URETRAL nº 18	Unidade	300		
486	Termômetro clínico digital com alarme de temperatura	Unidade	400		
487	Torneirinha multivia 3 vias	Unidade	3.500		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

488	Touca descartável sanfonada; hipoalergênica; permeável ao ar; média elasticidade; tamanho único ajustável a qualquer tamanho de cabeça; unissex; cor branca. Pacote com 100 unid.	Pacote c/ 100 unid.	1.000		
489	Tubo orotraqueal nº 2,0 sem manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	20		
490	Tubo orotraqueal nº 2,5 sem manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	20		
491	Tubo orotraqueal nº 3,0 sem manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	20		
492	Tubo orotraqueal nº 3,5 com manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	30		
493	Tubo orotraqueal nº 4,0 com manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	40		
494	Tubo orotraqueal nº 4,5 com manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	50		
495	Tubo orotraqueal nº 5,0, com manguito esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	60		
496	Tubo orotraqueal nº 5,5 com manguito esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	80		
497	Tubo orotraqueal nº 6,0, com manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	100		
498	Tubo orotraqueal nº 6,5, com manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	100		
499	Tubo orotraqueal nº 7,0, com manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	200		
500	Tubo orotraqueal nº 7,5, com manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	300		
501	Tubo orotraqueal nº 8,0, com manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	200		
502	Tubo orotraqueal nº 8,5, com manguito, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente em papel "Grau Cirúrgico".	Unidade	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

503	Vestuário proteção Biológica M , material 100% polietileno (tipo tyvek), Tamanho M, componentes macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso proteção individual, características adicionais elástico nos punhos	Unidade	200		
504	Vestuário proteção Biológica G , material 100% polietileno (tipotyvek), Tamanho G, componentes macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso proteção individual, características adicionais elástico nos punhos	Unidade	1.000		
505	Vestuário proteção Biológica EG , material 100% polietileno (tipo tyvek), Tamanho EG, componentes macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso proteção individual, características adicionais elástico nos punhos	Unidade	400		

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA: Os produtos para saúde, são materiais técnicos e produtos farmacêuticos utilizados na atenção primária e hospitalar. Esses materiais e insumos possuem designações técnicas específicas para cada procedimento que a assistência em saúde no âmbito do SUS.

4.6. PRODUTOS PARA DEMANDA JUDICIAL

06 - RELAÇÃO DE PRODUTOS PARA DEMANDA JUDICIAL					
506	Acetato de Hidrocortisona 1 cp=5 mg	comp	1.200		
507	Aerolin 100 mcg Spray	cx	24		
508	Agulha descartável, BD Ultra-Fine III 4mm, com 100 agulhas	cx c/100 unid	120		
509	Alenia 06 mg/200mg(com Inaladorem todas as caixas	capsula	600		
510	Amiadarona 200 mg	cx	12		
511	Axonium (Olanzapina) 05 mg	cx	12		
512	Azatioprina 50 mg	Comp.	720		
513	Baclofeno 10 mg	comp	1.440		
514	Carbamazepina 200 mg	comp	720		
515	Caverdilol 6,25 mg	comp	720		
516	Clenil HFA 200 mcg Spray	cx	12		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

517	Clonazepam 2,5 mg(medley)	frasco	36		
518	Clonazepam 02 mgc/30 comp	comp	3.240		
519	Codein 30 mg	comp	2.040		
520	Dersani loção 100ml	Frasco	300		
521	Doxazosina 01 mg	comp	360		
522	Duloxetina 30 mg	Comprimido	1.500		
523	Duloxetina 60mg	Comprimido	2.400		
524	Entresto 100 mg	comp	720		
525	Episol Infantil fator 50 FPS 12 g	Frasco	36		
526	Espironolactona 25 mg	comp	360		
527	Fita p/ glicemia ACCU-CHEK cx c/ 50 fitas	CX	108		
528	Fludrocortisona 0,1 mg/cp	comp	600		
529	Furosemida 40 mg	comp	7.200		
530	Gabapentina/Gabaneurin 300 mg	comp	2.000		
531	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	Comprimido	1.440		
532	Hemifumarato de quetiapina 100mg	Comprimido	3.600		
533	Hidroxiclороquina 400mg/comprimido	Comprimido	3.000		
534	Insulina Glargina 100UI/ml (Insulina lantus solostar) -caneta descartável preenchida com solução injetável de 3mlCaneta Aplicadora	caneta	240		
535	Insulina Humalog, 100ul/ml Caneta Aplicadora Descartavel Preenchida com solução injetavel de 3ml	caneta	144		
536	Keppra 100 mg/ml suspensão	Frasco	48		
537	Lacutlona	Frasco	24		
538	Lanceta ACCU-CHEK	Unidade	3.000		
539	Levotiroxina 25 mg	comp	360		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

540	Mantidan 100 mg c/20 comp.	comp	3.000		
541	Melatonina 01 mg/Q.S.P. 01 ml Xarope 100 ml(farm.Manipulação)	Frasco	12		
542	Melatonina 03mg/02ml c/120 ml (manipulação)	Frasco	12		
543	Mesalazina 800mg	Comprimido	5.004		
544	Mometasona 50 mcg Spray nasal	Frasco	12		
545	Myrbetric 50 mg	comp	600		
546	Neuleptil 01% 10 mg	Frasco	12		
547	Noripurum Sacarato de óxido Férrico 100 mg/ 5ml EV	cx	36		
548	Oxcarbamazepina 60mg/ml (Trileptal) , suspensão oral c/100ml + seringa dosadora	Frasco	60		
549	Oxcarbapazepina 600 mg/ c/ 30 comp	comp	1.800		
550	Oxibutinina 5mg (Remitec), comprimido	Comprimido	1.008		
551	Paco 500 + 30 mg	comp	2.400		
552	Paroxetina 20mg	Comprimido	3.600		
553	Placa de Hidrocoloide 10x10 (05 Und)	cx	24		
554	Pondera 30 mg	comp	1.200		
555	Pregabalina 150 mg	Capsula	1.560		
556	Pregabalina 75 mg	comp	1.800		
557	Protetor de Barreira (cavilon) 90 mg	Bisnaga	24		
558	Resperidon 02 mg	comp	360		
559	Respiridona 01 mg/ml	Frasco	600		
560	Rinosoro Jet	Frasco	24		
561	Saizen Liquiso 20 MG	cx	60		
562	Sertralina 100 mg	comp	720		
563	Simbrina 10 mg/ml colirio	Frasco	24		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

564	Somatropina 8mg (Saizen) frasco ampola	Frc/ampola	96		
565	Vesicare 05 mg	cx	12		
566	Viatine 5 mg	Comprimido	480		
567	Vigabatrina 500 mg	comp	1.800		
568	Xalacom Colirio	Frasco	24		
569	Xareton 20 mg	comp	720		
570	Zolpiden 10mg	Comprimido	600		

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA: Os medicamentos e Produtos de demanda judicial da SESMAB, são demandas requeridas pelo MP, através de requerimentos e ações judiciais definidas e decretadas para seu cumprimento, são medicamentos e insumos que devem ser atendidos mensalmente obrigatoriamente.

4.7. MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA FARMÁCIA BÁSICA

MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
571	Ácido Valpróico 250 mg	comprimido	142.800		
572	Ácido Valpróico 500 mg	comprimido	55.200		
573	Ácido Valpróico 50mg/5ml	100ml-XRP	6.000		
574	Alprazolam 1mg	comprimido	12.000		
575	Amitriptilina 25 mg	comprimido	400.500		
576	Aripiprazol 10mg	comprimido	4.200		
577	Biperideno 2 mg	comprimido	254.400		
578	Bromazepam 3mg	comprimido	6.000		
579	Bupropiona 150mg	comprimido	14.400		
580	Carbamazepina 20 mg/ml	100ML/suspe nsão	6.000		
581	Carbamazepina 200 mg	comprimido	500.000		
582	Carbonato de lítio 300 mg	comprimido	200.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

583	Clonazepan 0,5 mg	comprimido	9.000		
584	Clonazepan 2,5 mg/ml	gotas	6.420		
585	Cloridrato de paroxetina 10mg	comprimido	7.800		
586	Cloridrato de paroxetina 20mg	comprimido	7.800		
587	Cloridrato de sertralina 25mg	comprimido	10.200		
588	Cloridrato de sertralina 50mg	comprimido	7.800		
589	Clorpromazina 100 mg	comprimido	109.200		
590	Clorpromazina 25 mg	comprimido	85.200		
591	Diazepan 10 mg	comprimido	112.800		
592	Diazepan 5 mg	comprimido	200.000		
593	Dicloridrato de pramipexol 1mg	comprimido	4.080		
594	Desvenlafaxina 50mg	comprimido	13.200		
595	Fenitoína 100 mg	comprimido	78.600		
596	Fenobarbital 100 mg	comprimido	255.000		
597	Fenobarbital 4% 40mg/ml Sol.	Oral 20 ml/suspensão	3.360		
598	Fluoxetina 20mg	comprimido	266.400		
599	Haloperidol 0,2% 2 mg/ml	Sol Or.20 ml/suspensão	3.120		
600	Haloperidol 1 mg	comprimido	11.400		
601	Haloperidol 5 mg	comprimido	224.400		
602	Haloperidol 5 mg/ml.	Sol. Injetável	1.200		
603	Haloperidol Decanoato.	Sol. Injetável	2.700		
604	Hemitartarato de zolpidem 10mg	comprimido	6.000		
605	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg	comprimido	60.000		
606	Levomepromazina 100 mg	comprimido	87.600		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

607	Levomepromazina 25 mg	comprimido	75.600		
608	Levodopa 200 mg + cloridrato debenserazida 50 mg	comprimido	6.480		
609	Metilfenidrato 10mg	comprimido	19.200		
610	Cloridrato de naltrexona 25mg	comprimido	16.800		
611	Oxalato de escitalopram 10mg	comprimido	14.400		
612	Oxalato de escitalopram 20mg	comprimido	14.400		
613	Periciazina 10mg	comprimido	6.000		
614	Quetiapina 25mg	comprimido	19.200		
615	Quetiapina 50mg	comprimido	19.200		
616	Quetiapina 100mg	comprimido	8.400		
617	Resperidona 1mg/ml-30ml	Gotas	6.000		
618	Risperidona 1mg	comprimido	200.000		
619	Risperidona 2mg	comprimido	121.200		
620	Risperidona 3mg	comprimido	150.500		

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA: Os medicamentos sujeitos a controle especial disponibilizados da atenção básica, atendem diretamente pacientes com algum transtorno mental que necessite de tratamento farmacológico com uma das substâncias disponíveis no componente básico nas unidades de saúde do município.

4.8. MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HOSPIATLAR (MAC)

8 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HOSPIATLAR (MAC)					
621	Citrato de fentanila 0,0785 mcg/ml - 10ml	Ampola	900		
622	Citrato de fentanila 0,0785 mcg/ml - 5ml	Ampola	360		
623	Citrato de fentanila 100 mcg/ml - 2ml	Ampola	240		
624	Citrato de fentanila 100 mcg/ml - 5ml	Ampola	120		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

625	Cloridrato de biperideno 5mg/ml	Ampola	180		
626	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml-10ml	Ampola	300		
627	Cloridrato de escetamina 50mg/ml-2ml	Ampola	180		
628	Cloridrato de midazolam 5mg/ml - 10ml	Ampola	840		
629	Cloridrato de midazolam 5mg/ml - 3ml	Ampola	540		
630	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml	Ampola	60		
631	Cloridrato de petidina 50mg/ml	Ampola	1560		
632	Cloridrato de tramadol 100mg/ml	Ampola	9.000		
633	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml	Ampola	840		
634	Diazepam 10mg	Ampola	7.560		
635	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	420		
636	Fenobarbital sódico 100mg/ml-2ml	Ampola	240		
637	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola	96		
638	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	744		
639	Proporfol 1%	Ampola	200		
640	Sulfato de morfina 0,2 mg/ml	Ampola	2.520		
641	Sulfato de morfina 10 mg/ml	Ampola	5.000		

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA: Os medicamentos sujeitos a controle especial da área hospitalar são medicamentos utilizados na assistência no Hospital Municipal de Abaetetuba e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Manoel Ferreira, estes medicamentos são extremamente necessários para o atendimento clínico de diversas urgências e emergências que precisam de uso imediato de psicotrópicos.

Abaetetuba/PA, 12 de setembro de 2023.

Magno Pereira Santos
Coordenador da Assistência Farmacêutica SESMAB Farmacêutico - CRF/PA 9737
Portaria nº 047/2022



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

APROVO:

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 280/2023 – GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023-SRP

A
Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e-mail: _____ neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XX	Xxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0919-001-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 –SRP**

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 17 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
C.N.P.J. nº 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023-SRP**

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_CONTRATADO».

«ITENS_CONTRATO»

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico nº «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SESMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de fornecimento, emitido pelo Gabinete da SESMAB.

2. Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos, no local mencionado no item 8.3, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE;

3. O produto solicitado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) sito à Trav. José Gonçalves Chaves Nº-1538, esquina com Avenida São Paulo – Abaetetuba-PA, na presença do encarregado do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto.

4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 8.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela Secretaria solicitante.

7. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, e será da seguinte forma:

8.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

8.7.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8. O recebimento e a aceitação do objeto, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

12. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do produto, marca (se aplicável), fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades;
- 1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 1.9. Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na «ENDereco_DA_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023 - SRP

MODELO - DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023-SRP
MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº
_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos
de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas
transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive
os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal